

**QUADRO DE VAGAS OFERTADAS LISTA DE ESPERA SISU 2011  
AÇÃO AFIRMATIVA - 2º SEMESTRE**

| Curso                 | Opção | Nome  | Turno/Sem | Vagas     |
|-----------------------|-------|---|-----------|-----------|
| ADMN                  | 4A1   | Administração                                 | 1º 2º     | 2         |
| CBLI                  | 1A5   | Ciências Biol.: Licenciatura                  | N 2º      | 4         |
| CBLM                  | 1H1   | Ciências Biológicas - Licenciatura / Macaé    | 1º 2º     | 3         |
| CCON                  | 4A5   | Ciências Contábeis                            | 1º 2º     | 2         |
| CECO                  | 4B1   | Ciências Econômicas                           | 1 2º      | 1         |
| BCMT                  | 2B1   | Ciências Matemáticas e da Terra - Bacharelado | 1 2º      | 3         |
| CSOC                  | 5B9   | Ciências Sociais                              | 1 2º      | 4         |
| LIDA                  | 5D9   | Dança - Licenciatura                          | N 2º      | 1         |
| EFBA                  | 1B9   | Educação Física - Bacharelado                 | 1 2º      | 2         |
| EFBA                  | 1C1   | Educação Física - Bacharelado                 | N 2º      | 1         |
| EFLI                  | 1C5   | Educação Física - Licenciatura                | 1 2º      | 6         |
| ENFE                  | 1C9   | Enfermagem e Obstetrícia                      | 1 2º      | 7         |
| ENGE                  | 2H5   | Engenharia Civil                              | 1 2º      | 3         |
| ENGE                  | 2I9   | Engenharia Elétrica                           | 1 2º      | 1         |
| FARM                  | 1D5   | Farmácia                                      | N 2º      | 3         |
| FAMM                  | 1H9   | Farmácia / Macaé                              | 1 2º      | 4         |
| FISL                  | 2C1   | Física - Licenciatura                         | N 2º      | 1         |
| HIST                  | 5G9   | História (Bacharelado/Licenciatura)           | N 2º      | 1         |
| HIAR                  | 5H5   | História da Arte                              | 1 2º      | 3         |
| LETT                  | 5L1   | Letras / Português-Literaturas                | 1 2º      | 4         |
| LEPL                  | 5L5   | Letras / Português-Literaturas - Licenciatura | N 2º      | 1         |
| NUTR                  | 1F1   | Nutrição                                      | 1 2º      | 1         |
| ODON                  | 1F5   | Odontologia                                   | 1 2º      | 5         |
| TERA                  | 1G1   | Terapia Ocupacional                           | 1 2º      | 3         |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b> |       |   |           | <b>66</b> |

**EDITAL Nº 24, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011  
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGA  
DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para provimento de vaga de Professor Substituto nos termos da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1- Este processo seletivo será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à respectiva Unidade ou Instância Equivalente da Universidade Federal do Rio de Janeiro para a qual a vaga foi alocada.

1.2 - O presente processo seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UFRJ.

**1.3 - O presente Edital contém os seguintes anexos:**

Anexo I - Quadro de Vagas, com Unidade, Área/Setor de Atuação e Jornada de Trabalho, bem como o respectivo Período de Contratação.

**Anexo II - Período e Locais de Inscrição.**

**2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.

2.2 - É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

**3 - DA INSCRIÇÃO.**

3.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2 - Os interessados poderão obter maiores informações sobre o concurso nas Unidades ou Instâncias Equivalentes responsáveis pelas vagas.

3.3 - Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade ou Instância Equivalente responsável pela vaga - endereço no Anexo II deste Edital - indicando a área/setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

- Documentação pessoal. Documento de Identidade e CPF.
- Curriculum Vitae documentado.

3.4 - O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo II deste Edital.

3.4.1 - Caso não haja solicitações de inscrições no período definido no Anexo II, o prazo de solicitações de inscrições será automaticamente prorrogado por igual período.

3.5- Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.6 - O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.7- O deferimento das solicitações de inscrições será feito pelo Departamento ou Instância responsável pela área/setor da vaga, mediante exame preliminar dos currículos documentados, tendo por base a pertinência do(s) título(s) do candidato em relação à área/setor do processo seletivo.

3.7.1 - Caso todas as solicitações de inscrição efetuadas no período definido no Anexo II sejam indeferidas, o prazo de solicitações de inscrições será reaberto no dia útil seguinte ao da divulgação do indeferimento, por igual período.

3.7.2 - No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade ou ao responsável pela Instância equivalente ao qual está subordinado o respectivo Departamento ou Instância responsável pela área/setor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, no local das inscrições.

3.7.3 - Caberá à congregação da Unidade ou Instância equivalente o julgamento dos recursos.

3.8 - É vedada a inscrição condicional.

**4 - DA REMUNERAÇÃO.**

4.1 - A remuneração do professor substituto será composta do vencimento básico, nível I (um), da classe para a qual o contratado possua a qualificação requerida (graduação, mestrado ou doutorado), seguindo as mesmas categorias vigentes para professor do quadro efetivo (Auxiliar, Assistente ou Adjunto).

4.1.1 - Os candidatos que tiverem titulação superior à exigida neste processo seletivo devem apresentar o diploma ou a declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada ou por universidade estrangeira desde que reconhecido ou revalidado.

**5 - DA SELEÇÃO**

5.1 - O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento ou Instância responsável pela área/setor do processo, composta de 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes à Unidade ou Instância equivalente, preferencialmente portadores de título de doutor ou equivalente.

5.2 - O processo seletivo será realizado em duas etapas.

5.2.1 - A primeira será constituída por análise dos Currículos Vitae, sendo eliminatória. Os critérios de pontuação serão definidos pela Comissão Julgadora e informados aos candidatos.

5.2.2 - Aos classificados na primeira etapa serão aplicadas pelo menos 2 (duas) das três provas abaixo relacionadas, sendo eliminatórias na ordem apresentada:

- prova escrita;
- prova didática;
- prova prática.

5.3 - No ato da inscrição o candidato deve tomar ciência das provas que serão realizadas e dos seus respectivos programas.

5.4 - A análise dos Currículos e as provas que venham a ser realizadas seguirão as diretrizes apresentadas na Resolução CEG 07/2010, publicada na página [www.pr1.ufrj.br](http://www.pr1.ufrj.br).

5.5 - As provas realizadas na segunda etapa serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete).

5.5.1 - Considera-se automaticamente reprovado, o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis), em quaisquer das provas.

5.6 - Os candidatos aprovados serão classificados por média ponderada das notas das provas, expressa com uma casa decimal, de acordo com o critério estabelecido pelo Departamento ou Instância responsável pela área/setor da Vaga.

5.7 - Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

**6 - DA CONTRATAÇÃO.**

6.1 - Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União, o Conselho de Ensino de Graduação definirá a data de início do contrato.

6.2 - O contrato poderá ser prorrogado, em função de análise e definição pelo Conselho de Ensino de Graduação da continuidade da necessidade do professor substituto, desde que o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

6.3 - A extinção do contrato de professor substituto se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

6.4 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC - no caso de curso superior realizado no Brasil - segundo a área de formação exigida pela Unidade para cada área/setor. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implica na imediata eliminação do candidato.

**7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

7.1 - A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe do Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade ou Instância equivalente fará publicar portaria no Diário Oficial da União com o resultado do processo seletivo, após homologação do relatório do processo seletivo pelo CEG.

7.2 - A homologação do relatório do processo seletivo pelo CEG é condição necessária para que se dê início aos procedimentos de contratação do professor substituto.

7.3 - O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definido no Anexo I deste Edital, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, às normas legais pertinentes e às regras deste Edital.

7.4 - Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas.

7.5 - A validade do processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

7.6 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.

7.7 - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFRJ.

7.8 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro.

ALOÍSIO TEIXEIRA

Anexo I:

Quadro de Vagas/Jornada de Trabalho/Prazo de Contratação.  
Centro de Letras e Artes (CLA)  
Jornada de Trabalho: 20h Prazo de Contratação: Até 31/12/2011.

| Unidade                              | Departamento/Setor ou Área                                | Vagas    |
|--------------------------------------|---|----------|
| Faculdade de Letras                  | Letras Clássicas/Latim                                    | 01 (uma) |
| Escola de Belas Artes                | Análise e Representação da Forma/Desenho Artístico I e II | 01 (uma) |
| Escola de Música                     | Musicologia e Educação Musical                            | 01 (uma) |
| Faculdade de Arquitetura e Urbanismo | Análise e Representação da Forma                          |          |